



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02-A/2019

Processo nº 0006778-52.2018.6.02.8000
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2019

Aos 16 dias do mês abril de 2019, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57.051-090, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Órgão Gerenciador, e o 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM ALAGOAS – 59º BIMTZ, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 1.970 – Farol, Maceió/AL, CEP: 57057-450, neste ato representado por Major Newton José Meurer Júnior, RG nº 118.286.683-8 ministério da defesa, CPF nº 835.788.201-30, doravante denominado Órgão Participante, resolvem registrar os preços ofertados pela empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELLI**, CNPJ nº 09.617.964/0001-58, sediada na avenida Raimundo Diniz, nº 153, Ipsep, Recife/PE, CEP 51190-720, telefone (81) 3453-5669, e-mail diferencialcomercio@hotmail.com, representada por seu diretor Stanley de Oliveira Cipriano, brasileiro, solteiro, RG nº 8.542.394 SDS/PE, CPF nº 034.138.434-86, residente e domiciliado em Recife/PE, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas no **Anexo I-A do Pregão Eletrônico nº 06/2019**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis.

1 – DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT. TOTAL REGISTRADA	QUANT. TOTAL REGISTRADA PARA O TRE/AL	QUANT. TOTAL REGISTRAD APARA O 59º BIMTZ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, 100% Viciosa e resina acrílica, medindo aproximadamente 33x50 cm, pacote com 5 unidades	TECLIMP	PACOTE	2.600	100	2.500	5,40	R\$ 14.040,00
5	ESPONJA DUPLA FACE acondicionada em pacotes com quatro unidades, sintética à base de espuma de poliuretano com	JEITOSA	PACOTE	5.500	1.500	4.000	0,65	R\$ 3.575,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas de 100 X 75 x 20 mm							
6	LUVA DE LÁTEX para limpeza, antiderrapante, forrada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote, tamanho M.	PROMAT	PAR	1.000	200	800	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
7	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, medindo aproximadamente 23 cm X 22 cm tipo folha 2 dobras, cor branca. Embalados em caixas de papelão com fardos com no mínimo 1.000 folhas.	PETALAS	CAIXA	4.500	2.000	2.500	R\$ 8,14	R\$ 36.630,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								R\$ 57.245,00

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019:

ITEM	Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos
4	MANOEL FERNANDES GOMES	24.628.250/0001-39	5,40	2.600
5	MANOEL FERNANDES GOMES	24.628.250/0001-39	0,65	5.500
6	MANOEL FERNANDES GOMES	24.628.250/0001-39	R\$ 3,00	1.000
7	MANOEL FERNANDES GOMES	24.628.250/0001-39	R\$ 8,14	4.500



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de **08 (oito) meses**, contado da publicação do extrato desta ata.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

a) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste edital;

b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes; e

c) Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitadas pela contratada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

5.1. São obrigações do detentor da Ata:

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência desta Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público; e
- d) Informar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:

- a) Fornecer itens novos, de excelente qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência, Edital de Licitação e Anexos respectivos;
- b) Atender às determinações do TRE/AL e/ou do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado em Alagoas – 59º BIMTZ, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação;
- c) Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação**;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Contratante decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos;
- e) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- f) Apresentar ao Contratante nota fiscal/fatura, discriminando todo material solicitado pelo Contratante e devidamente fornecido;
- g) Disponibilizar o material objeto do contrato em estoque, para fornecimento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitação do Contratante, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, nos endereços constantes no item 19 deste edital;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

h) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL e/ou pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado em Alagoas – 59º BIMTZ, haja vista que serão considerados válidos todos os expedientes enviados por *e-mail* ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho e Autorizações de Fornecimento.

6 – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1 Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo máximo de **30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho**, no horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no local a ser informado na ordem de fornecimento, os seguintes endereços:

- a) na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizada na Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000. A entrega deverá ser agendada, através do telefone (82) 3328-1947;
- b) no 59º Batalhão de Infantaria Motorizado em Alagoas – 59º BIMTZ, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 1.970 – Farol, Maceió/AL, CEP: 57057-450, em dias de expediente, de segunda a quinta-feira, das 09:30h. às 11:30h. e das 13:30h. às 16h., e sexta-feira, das 08:30h. às 11:30h.

7.2. O recebimento do material será feito pela unidade competente, que os efetuará:

- a) **PROVISORIAMENTE**, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço; e
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

7.3. O prazo para se proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais objeto do fornecimento.

7.4. Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo.

all

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.5. O recebimento definitivo não exige o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

7.6. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista no item 7.4, alínea "b".

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

a) 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

c) 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 do Termo de Referência, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2 do referido Termo;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

d) 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

8.4.1. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

8.4.2. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes penalidades: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrado judicialmente.

8.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

8.7. A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

8.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, ambos da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.10. Será promovido o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

8.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

8.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

all

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

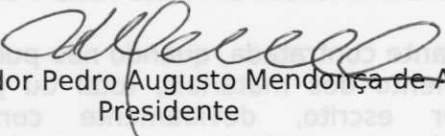
8.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

8.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

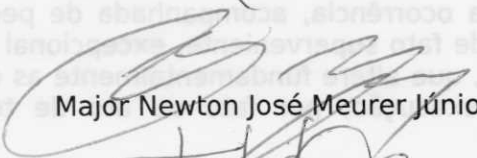
E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió/AL, 16 de abril de 2019.


Pelo TRE/AL:


Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente

Pelo 59º Batalhão:


Major Newton José Meurer Júnior

Pela Empresa:


Stanley de Oliveira Cipriano